



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023
PROCESSO DISPENSA
Nº 025/2023

CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA BISPO - FB ENGENHARIA

CNPJ/CPF: 46.641.499/0001-17

ENDEREÇO: Rua Dermival Oliveira Guimarães, nº 026 – Morro do Chapéu /BA
CÂMARA MUNICIPAL

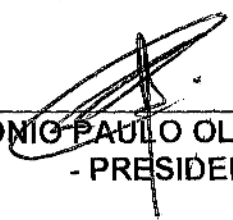
VALOR TOTAL: R\$ 5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

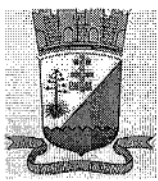
Unid./Orç. 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL
Atv./proj. 2.001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DO PODER
LEGISLATIVO
Elemento. 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DO PROJETO E
FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE ESTACIONAMENTO COM FECHAMENTO EM
GRADIL E COBERTURA EM MEMBRANA.

SOLICITADO EM: 27/07/2023.



ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES
- PRESIDENTE -



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo: 27538/23 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 17/08/2023 08:17:04
Acesse em: http://e-tribuna.ba.gov.br/orcamento/validar_documento.asp?codigo_documento=462152b-es0-49980495-b27c6b04f56

UNIDADES SOLICITANTES:
CÂMARA MUNICIPAL

RESPONSÁVEIS:
ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES

Senhor Presidente,

Vimos Solicitar de Vossa Excelência a abertura de Processo Administrativo de Despesa para aquisição de materiais de expediente para este Poder.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VARZEA NOVA.

TIPO: DISPENSA; com base no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CUSTO GLOBAL: Estima-se para a presente **R\$ 946,00 (NOVECIENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)** Conforme especificações estão indicadas no anexo I.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Unid./Orç. 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Atv./proj. 2.001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
Elemento. 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Várzea Nova/BA, 05/06/2023.

Paulo Luciano P. de Almeida
CRC/BA 23447/O-8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Em atendimento ao quanto solicitado, procedemos ao levantamento dos preços de mercado, pelo que julgamos pela adoção de:

(x) Dispensa de licitação; () Inexigibilidade de Licitação () Abertura de Carta Convite;
() Tomada de Preços; () Concorrência () Pregão

Várzea Nova/BA, 05/06/2023.

Noelson Silvestre de Oliveira
Membro

Camila Oliveira Rocha
Membro

Rosandia Araújo Ramos
Membro

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Declaro que há disponibilidade financeira para a execução da despesa, objeto do presente processo administrativo.

Várzea Nova/BA, 05/06/2023.

Camila Oliveira Rocha
Tesoureira



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023
DISPENSA Nº 025/2023

PARECER JURIDICO

EMENTA: PARECER JURÍDICO.
DIREITO ADMINISTRATIVO.
CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA
DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE

I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade da contratação da empresa **FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA BISPO - FB ENGENHARIA**, cujo objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DO PROJETO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE ESTACIONAMENTO COM FECHAMENTO EM GRADIL E COBERTURA EM MEMBRANA**, nos termos do art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, alterado pelo Decreto nº 9.412/2018.

Constam no processo administrativo,

- Solicitação de despesa/processo administrativo;
- Cotações de preços;
- Autorização para a contratação;
- Justificativa;
- Certidões comprovantes da regularidade fiscal do fornecedor.

Deve ser ressaltado que a análise da Assessoria repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não havendo qualquer opinião sobre o mérito administrativo.

Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Do Procedimento nas Dispensas de Licitações

Consta do processo a indicação do recurso próprio para a despesa e a comprovação da existência da previsão de recursos orçamentários.

Justificado está o pedido de dispensa de valor, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8666/93. Com efeito, a regra geral em nosso ordenamento jurídico, atribuída



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



pela Constituição Federal, é a exigência de que a celebração de contratos pela Administração Pública seja precedida de licitação pública (CF, art. 37, XXI).

Existem, entretanto, determinadas situações em que, legitimamente, celebram-se tais contratos sem a realização de licitação prévia, enquadrando-se nas hipóteses de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação.

Vale dizer que, instaurar a licitação em caso de dispensa significaria deixar de obter uma proposta ou obtê-la de forma inadequada. Na dispensa, a competição é viável e, teoricamente, a licitação poderia ser promovida. Não o é porque, diante das circunstâncias, a Lei reputa que a licitação poderia conduzir à seleção de solução que não seria a melhor, tendo em vista as peculiares do caso.

É o que se verifica no caso em tela, uma vez que, a instauração de licitação para o processo em análise, seria inviável economicamente, devido à pequena relevância econômica da contratação, não justificando os gastos com uma licitação comum, temos então a hipótese de Dispensa de Licitação, enquadrando-se no Artigo 24 II, *in verbis*:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (Decreto nº 9.412, de 2018).

Com efeito, para efetuar contratações através de Dispensa de Licitação com fulcro no inciso II do art. 24, a Administração deve necessariamente observar os seguintes requisitos:

1. não ter havido outra contratação do mesmo objeto, que somada à nova, ultrapasse o limite previsto no inciso II, art. 24, isto é, R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); alterada pelo Decreto nº 9.412, de 2018.
2. não se referir à compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
3. economicidade da Proposta a ser contratada pela Administração;
4. regularidade jurídica e fiscal da empresa a ser contratada.

Antes de iniciar qualquer contratação com base na dispensa por preço, a Administração, deverá verificar se não houve outra(s) contratação(s) com o mesmo objeto, para apurar se o limite previsto no dispositivo legal supracitado não fora ultrapassado, dando a entender que houve fuga da licitação.

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.

☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Não tendo sido realizada outra contratação com o mesmo objeto da solicitação ou caso o limite para dispensa não tenha sido ultrapassado, a Administração deve verificar, ainda, a economicidade da contratação.

Da Substituição do Contrato por outro Instrumento

O instrumento de contrato é obrigatório nas Concorrências, Tomadas de Preços e nas dispensas e inexigibilidades, cujos preços estejam nos limites destas duas modalidades, sendo facultativo nos demais casos, possibilitando a substituição do contrato administrativo por outro instrumento, a exemplo da Nota de Empenho. Isso porque, neste caso, aplica-se a faculdade contida no art. 62, caput da Lei 8.666/93, que autoriza a substituição do instrumento contratual por outros documentos.

Assim, por se tratar de despesa de valor inferior ao limite, estabelecido para licitação na modalidade Convite, se afigura perfeitamente possível a substituição do instrumento contratual pela Nota de Empenho, sendo que esta deverá conter as informações necessárias à execução contratual, de acordo com o art. 62, § 2º, combinado com o art. 55, da Lei 8.666/93, bem como noticiar que se operou a substituição do contrato, nos termos do art. 62 do mesmo diploma legal.

Por fim, embasando-se na documentação acostada no presente Processo Administrativo de responsabilidade da Secretaria requisitante, não se constatou irregularidade capaz de impedir o atendimento da demanda.

III - DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, observadas as recomendações elencadas no corpo deste Parecer, entendo pela possibilidade da Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, II da Lei 8666/93.

Salvo melhor juízo,

É o Parecer

Várzea Nova/BA, 27 de Julho de 2023

Dr. Andrey Souza Santos
OAB nº 51.585

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 27538e23 - Doc: 74 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 17/08/2023 08:17:04
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc/seam/Codigo.do> documento: 4e62152b-ee50-4928-9495-b27c6bca4f56

DISPENSA Nº 025/2023
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em parecer formulado neste processo administrativo, a Comissão Permanente de Licitação pugnou pela **Dispensa** de licitação, nos termos do Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93.

Assim, acolho o referido parecer, determino que nos moldes legais estabelecidos, cujo valor total não exceda à proposta do proponente no referido processo **R\$ 5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)**

Várzea Nova/BA, 27/07/2023.



ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES
- PRESIDENTE -



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

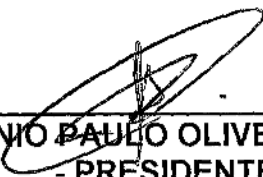
O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Nova, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações.

RESOLVE:

Homologar e Adjudicar o Processo Licitatório de Dispensa de Licitações de nº. **025/2023**, autorizo assim, o empenho, em nome da empresa **FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA BISPO - FB ENGENHARIA**, inscrito no CNPJ/CPF: 46.641.499/0001-17

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Várzea Nova/BA, 27/07/2023



ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES
- PRESIDENTE -



**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº025/2023**

PROPONENTE: FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA BISPO - FB ENGENHARIA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DO PROJETO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE ESTACIONAMENTO COM FECHAMENTO EM GRADIL E COBERTURA EM MEMBRANA.

VALOR TOTAL: R\$ 5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)

BASE LEGAL DISPENSA: Dispensável, Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Câmara Municipal de Várzea Nova, nos termos da Lei, na data de:

Várzea Nova/BA, 27/07/2023.



CAMILA OLIVEIRA ROCHA
TESOUREIRA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS
ANEXO I

Nº Processo: 028/2023 Nº Dispensa: 025/2023 Data: 27/07/2023 Tipo: SERVIÇO Valor: R\$ 5.800,00
Secretaria/Departamento: Responsável:
01.01- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES
Justificativa:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DO PROJETO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE ESTACIONAMENTO COM FECHAMENTO EM GRADIL E COBERTURA EM MEMBRANA.

Dotação:

Unid./Orç. 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Atv./proj. 2.001 –MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
Elemento. 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Várzea Nova – BA, 27/07/2023.



Camila Oliveira Rocha
Tesoureira

Processo: 27538e23 - Doc: 74 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 17/08/2023 08:17:04
Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4e62152b-ee50-4928-9495-b27c6bca4f56



Licitações



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 028/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Várzea Nova

CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA BISPO

NOME FANTASIA: FB ENGENHARIA

CNPJ: 46.641.499/0001-17

ENDEREÇO: Rua Dermal Oliver Guimarães, 26 – Morro do Chapéu - Bahia

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE ESTACIONAMENTO COM FECHAMENTO EM GRADIL E COBERTURA EM MEMBRANA NO PRÉDIO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 28/07/2023 a 28/08/2023

VALOR GLOBAL: R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Câmara Municipal. 2.001 - Manutenção das ações e atividades do Poder Legislativo. - Elemento de Despesa – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Gabinete do Presidente, em 27 de julho de 2023.

Antônio Paulo Oliveira Nunes
Presidente da Câmara Municipal

*Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Processo: 27538e23 - Doc: 74 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 17/08/2023 08:17:04
Acesse em: https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.scam Código do documento: 4e62152b-ee50-4928-9495-b27c6bc4f36

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.641.499/0001-17 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/06/2022	
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA BISPO					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FB ENGENHARIA					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.91-6-00 - Obras de fundações					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R DERMIVAL OLIVER GUIMARAES		NÚMERO 26	COMPLEMENTO *****		
CEP 44.850-000	BAIRRO/DISTRITO SAO SEBASTIAO	MUNICÍPIO MORRO DO CHAPEU		UF BA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ENGFRANCISCOBISPO@GMAIL.COM		TELEFONE (71) 8758-0301			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/07/2023** às **11:17:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA BISPO



Processo: 27538e23 - Doc: 74 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 17/08/2023 08:17:04
Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/epp/validaDoc.aspx?Codigo=documento:4e62152b-ee50-4928-9495-b27c6bca4f56>

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA BISPO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/10/1985, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO, CPF nº 016.419.235-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 097748506, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GENESIO TIBURCIO GUIMARAES, 123, CASA, SAO SEBASTIAO, MORRO DO CHAPEU, BA, CEP 44850000, BRASIL.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA BISPO.

DO CAPITAL

Cláusula Segunda - O capital é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do país.

DA SEDE

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA DERMIVAL OLIVER GUIMARÃES, 26, SÃO SEBASTIAO, MORRO DO CHAPEU, BA, CEP 44.850-000.

DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS E FUNDAÇÕES.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS E FUNDAÇÕES

ATIVIDADE ECONÔMICA

7112-0/00 - serviços de engenharia.

4120-4/00 - construção de edifícios.

4391-6/00 - obras de fundações.

81200000764160



Certifico o Registro sob o nº 98198785 em 02/06/2022

Protocolo 225878925 de 02/06/2022

Nome da empresa FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA BISPO NIRE 29105728459

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 306095284299181

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA BISPO



Processo: 27538e23 - Doc: 74 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 17/08/2023 08:17:04
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.shtm> Código do documento: 4e62152b-ee50-4928-9495-b27c6bc4f56

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

MORRO DO CHAPEU - BAHIA, 26 de maio de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA BISPO

81200000764160



Certifico o Registro sob o nº 98198785 em 02/06/2022

Protocolo 225878925 de 02/06/2022

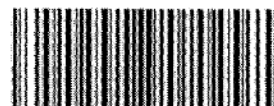
Nome da empresa FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA BISPO NIRE 29105728459

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 306095284299181

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



225878925

Processo: 27538e23 - Doc: 74 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 17/08/2023 08:17:04
Acesse em: https://e-icm.ba.gov.br/eicm/validarDoc/seam/Codigo.do_documento_4e62152b-ce50-4928-9495-b27c6b04f56

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

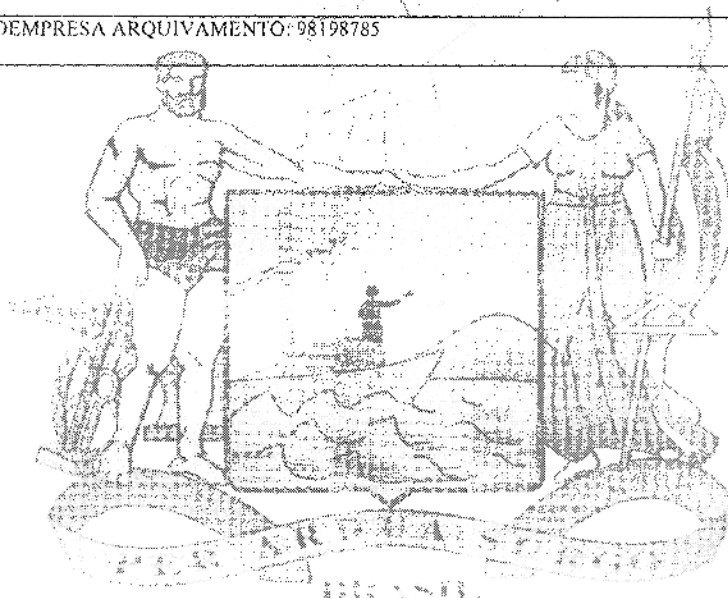
NOME DA EMPRESA	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA BISPO
PROTOCOLO	225878925 - 02/06/2022
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENTO	080 - INSCRIÇÃO

MATRIZ

NIRE 29105728459
CNPJ 46.641.499/0001-17
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29105728459 DE 02/06/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 02/06/2022

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98198785



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

02/06/2022

Certifico o Registro sob o nº 98198785 em 02/06/2022

Protocolo 225878925 de 02/06/2022

Nome da empresa FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA BISPO NIRE 29105728459

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 306095284299181

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



Processo: 27538e23 - Doc: 74 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 17/08/2023 08:17:04
Acesse em: <https://e-ctm.br.gov.br/epp/validaDoc.shtm> Código do documento: 4e62152b-ee50-4928-9495-b27c6bc4f56

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA BISPO
CNPJ: 46.641.499/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:10:35 do dia 01/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2023.

Código de controle da certidão: **8880.5857.B715.FE36**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20233772555

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	46.641.499/0001-17

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Divisão Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/07/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**MUNICIPIO DE MORRO DO CHAPEU**

AVENIDA CORONEL DIAS COELHO

MORRO DO CHAPEU

BA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS****Nº. 1536/2023**

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA BISPO		CPF/C.N.P.J 46.641.499/0001-17	C.G.A da Empresa 546338
Endereço: RUA DERMIVAL OLIVER GUIMARAES 26			
Bairro: SAO SEBASTIAO	CEP: 44850000	Município: MORRO DO CHAPEU	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços morrodochapeu.ba.gov.br.

Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:

01/06/2023

Código de Controle da Certidão:

56074.1536.20230601.S90.61786

Certidão Válida até:30/08/2023



Processo: 27538e23 - Doc: 74 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 17/08/2023 08:17:04
Acesse em: https://e-tem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam?Codigo do documento: 4e62152b-ee50-4928-9495-b276b0c4f56



[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.641.499/0001-17
Razão Social: FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA BISPO
Endereço: RUA DERMIVAL OLIVER GUIMARAES 26 / SAO SEBASTIAO / MORRO DO CHAPEU / BA / 44850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

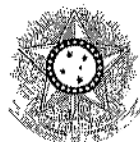
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2023 a 12/07/2023

Certificação Número: 2023061304325990364245

Informação obtida em 01/07/2023 10:14:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA BISPO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.641.499/0001-17

Certidão nº: 31558571/2023

Expedição: 01/07/2023, às 10:07:02

Validade: 28/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA BISPO (MATRIZ E FILIAIS)** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.641.499/0001-17**, **NÃO CONSTA** com inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ALFA ENGENHARIA

CNPJ: 36.032.281/0001-01

ENDEREÇO: RUA ANA RITA AMORIM, 43, BAIRRO FELIX TOMAZ - JACOBINA - BA

Fone: (71) 99163-3130 email: alfaengenhariaf@gmail.com



Processo: 27538e23 - Doc: 74 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 17/08/2023 08:17:04
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validarDocumento.aspx?codigo=4662152b-ec50-4928-9495-b276bb4f56>

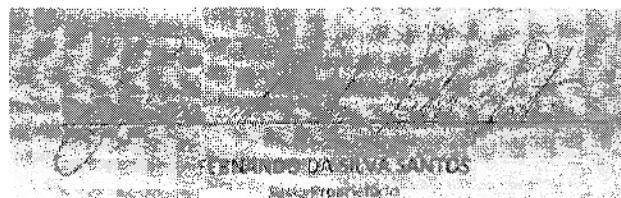
À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA - BA

**PROPOSTA COMERCIAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CIVIL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Elaboração de Projeto e Fiscalização de Obra de estacionamento com fechamento em gradil e cobertura em membrana.	01	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
	TOTAL			R\$ 6.500,00

Proposta válida por 30 dias

Jacobina - Ba, em 26 de julho de 2023.


FERNANDO DA SILVA SANTOS
Engenheiro Civil



À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA - BA

PROPOSTA COMERCIAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Elaboração de Projeto e Fiscalização de Obra de estacionamento com fechamento em gradil e cobertura em membrana.	01	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00
	TOTAL			R\$ 5.800,00

Proposta válida por 30 dias

Morro do Chapéu-Ba, em 26 de julho de 2023.


FRANCISCO BISPO
Engenheiro
CREA-BA 92636

Contratada – FB ENGENHARIA CNPJ: 46.641.499/0001-17

Engenheiro Civil CREA-BA RNP: 051355007-0.



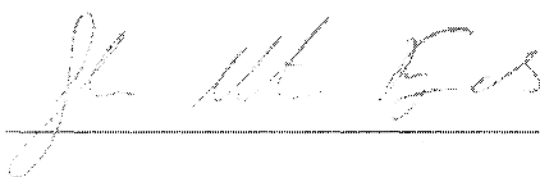
À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA - BA

**PROPOSTA COMERCIAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CIVIL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Elaboração de Projeto e Fiscalização de Obra de estacionamento com fechamento em gradil e cobertura em membrana.	01	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
TOTAL				R\$ 7.000,00

Proposta válida por 30 dias

Salvador - Ba, em 26 de julho de 2023.



Engenharia GF

Guilherme Martins Fagundes

71 987935829

guilherme.fagundes@engenhariagf.com